

*Nesta edição:**Legislação e
Jurisprudência*

- **ICMS SP: Substituição tributária - inclusões**
Por Antônio Marcos Zago

Universo Corporativo

- **Produtos orgânicos: diferenciação entre custo e valor**
Por Antônio Carlos Pedroso de Siqueira
- **Fechamento de vagas do curso de direito: uma análise histórica pode mostrar a origem do problema**
Da redação

Cotidiano

- **Numa certa idade**
Crônica por
Marília Marcucci

Pelo direito à qualidade

Na era da inovação, em que está mais do que assentada a carência de mão-de-obra qualificada no país, acentua-se a preocupação acerca da qualidade da educação superior, principalmente diante da tendência contemporânea de massificação do conhecimento e promoção do aumento de matrículas na graduação. Alguns economistas questionam até mesmo a visão elitista e utilitária da educação superior sob o argumento de que é melhor cursar uma faculdade qualquer do que nenhuma. Neste ano, por exemplo, foi publicada na revista *Veja* opinião que defendia o direito à ruindade, segundo a qual é preferível para o país ter um balconista com diploma superior do que um analfabeto na mesma função, já que nem todos têm as mesmas condições de chegar às melhores faculdades.

Até mesmo os leigos sabem que hoje o problema maior da educação no Brasil está além do analfabetismo, situando-se no baixo nível de letramento dos alunos. Muitos estudantes chegam às faculdades com baixíssimo grau de abstração que não lhes permitem sequer analisar os artigos mais simples que tratam da sua futura profissão. Tal precariedade pode ser comprovada no desempenho sofrível dos nossos alunos nas provas de avaliação nacionais e internacionais.

O artigo deste boletim "Fechamento de vagas do curso de direito: uma análise histórica pode mostrar a origem do problema" revela como a má qualidade do ensino está relativamente ligada ao aumento desenfreado do número de faculdades. Além disso, a quantidade de cursos não reflete em mão-de-obra qualificada. Sabe-se que é preciso se aperfeiçoar muito para conjugar com as exigências do mercado de trabalho.

Como empresários dependentes dessa mão-de-obra qualificada, cabe-nos cuidar para que, adentrados automaticamente à cultura da ruindade, não percamos os parâmetros de exigência e qualidade dos processos seletivos e dos treinamentos que oferecemos em nossas empresas aos novos profissionais que chegam.

Ao contrário daqueles que exaltam o direito à ruindade simplesmente em prol do aumento dos números, é pelo direito à qualidade que clamamos.

**Ricardo Aurélio Rissi, sócio da
Moore Stephens**



Legislação e Jurisprudência

ICMS SP: Substituição tributária - inclusões

Por * Antônio Marcos Zago



Foi incluída a condição de substituição tributária nas operações internas do Estado de São Paulo para a comercialização de medicamentos, bebidas alcoólicas, perfumaria, higiene pessoal, ração animal, autopeças e papel, contudo referida medida vem ocasionando dificuldades de interpretação por parte dos contribuintes desse Estado.

O artigo 426-A no RICMS/ SP determina o recolhimento antecipado do ICMS para com os produtos que fazem parte dos artigos 313-A a 313 V (MEDICAMENTOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, RAÇÃO ANIMAL, LIMPEZA, FONOGRÁFICOS, AUTOPEÇAS, PILHAS e BATERIAS, LÂMPADAS ELÉTRICAS e PAPEL).

Nessas operações internas, o fabricante ou importador aplicará as disposições constantes do artigo 273 do RICMS/SP, ou seja, a substituição tributária. Os contribuintes revendedores que receberem mercadorias de fabricante ou atacadista de São Paulo deverão observar os procedimentos do artigo 274 (contribuinte substituído), já que a mercadoria foi tributada anteriormente na cadeia tributária.

* **Antônio Marcos Zago:** Gerente de tributos da Moore Stephens; e-mail: zago@msbrasil.com.br

Os contribuintes que revenderem as mercadorias recebidas de outras federações, sem que haja a retenção antecipada, deverão:

- 1º Observar o artigo 277 do RICMS/SP, recolhendo o imposto incidente na operação própria e nas subseqüentes, no período de apuração em que tiver ocorrido a entrada da mercadoria no estabelecimento.
- 2º Emitir Nota Fiscal para acobertar a saída da mercadoria para o território paulista, nos moldes do artigo 274, já que o imposto foi retido anteriormente, sendo que a escrituração deve ser processada nos moldes do artigo 278.

Salientamos que os estabelecimentos revendedores de ração animal, produtos de limpeza, produtos fonográficos, autopeças, pilhas e baterias, lâmpadas elétricas, papel, produtos de higiene pessoal e contraceptivos, deverão encaminhar à Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA) até 15/5/2008 a relação do levantamento e da apuração do estoque com base em 15/3/2008, contemplando o recolhimento do ICMS próprio e das operações subseqüentes, que poderá ser em até seis parcelas, sendo a 1ª vencível em 30/5/2008. Quanto ao fabricante ou importador, estes serão dispensados da elaboração da relação a ser encaminhada à SEFA.

Universo Corporativo

Produtos orgânicos: diferenciação entre custo e valor

Por * Antônio Carlos Pedroso de Siqueira



Entre as várias notícias que ocupam espaço nas diversas mídias, encontramos os produtos orgânicos que estão presentes, cada vez mais, nas gôndolas dos supermercados e feiras especializadas. Há sempre uma avaliação nessas notícias a respeito da diferença de preços entre esse tipo de produto e os tradicionalmente colocados à disposição

dos consumidores. Ainda que haja um crescimento contínuo em sua comercialização, a diferença de preços é apresentada na prateleira dos mercados. Nosso objetivo é apresentar uma avaliação entre o custo (quer de produção, quer de aquisição) e o valor (nos aspectos financeiro e econômico).

Produtos tradicionais – A formação dos custos desse tipo de produtos é mais familiar a todos nós, já que seus produtores vêm buscando a cada ano a utilização de tecnologia que proporcione maior garantia de produtividade e minimização dos riscos provocados pelas pragas e/ou doenças e melhor crescimento dos produtos (tanto de origem vegetal quanto animal). Os gastos intensivos nessa prática são compensados, normalmente, pelo aumento de produtividade. Claro que os riscos naturais ainda continuam e podem fazer com que os preços flutuem (são as chamadas acidentalidades do processo de produção).

Produtos orgânicos – Compreendem a produção de alimentos, tanto de origem animal como vegetal, desenvolvidos sem a utilização de produtos químicos (adubos, fertilizantes, rações industriais, vacinas, medicamentos etc.). Os tratamentos culturais e/ou de manejo, por essa razão, requerem maior aplicação de mão-de-obra, além da preservação do solo, da água, do entorno etc. dos riscos de possíveis contaminações. Além disso, há necessidade de acompanhamento técnico permanente, para manutenção do título “Produto Orgânico”, conferido por certificadoras independentes e internacionalmente reconhecidas, além de novas práticas naturais garantidoras da eficácia na produção.

Há ainda um outro diferencial. Em sua apresentação os produtos orgânicos são menos bonitos do que os tradicionais. As frutas e hortaliças orgânicas, por exemplo, apresentam sinais de ataques de insetos enquanto as tradicionais (não-orgânicas) são maiores, mais bonitas e sem sinais de ataques dos insetos. Aos nossos olhos são tentadoras as frutas e hortaliças originárias do plantio tradicional.

Agora, pense um pouco... Você é capaz de consumir um produto que é recusado até pelos insetos? Será que os venenos que os repelem não produzem nenhum mal, ou resíduo, ao organismo humano? Claro que as pesquisas “garantem” que são inócuos às pessoas. Só que temos observado, também, que

os pesqui-sadores “têm mudado muito de opinião nos últimos anos... tornando-a contraditória”.

Não vale à pena, neste breve texto, entrar em consideração quanto aos aspectos relativos à origem das sementes e/ ou das matrizes geradoras dos produtos tradicionais ou dos produtos orgânicos. Especialmente no caso das sementes (milho, soja, trigo, algodão etc.) há dificuldade de encontrar alguma que não seja híbrida ou geneticamente modificada. Quem é o guardião das sementes naturais? Há consciência de que possui-las é fator de segurança nacional?

E quanto ao valor? Quais os parâmetros que devemos utilizar e/ ou que podem ser avaliados? Ora, um produto orgânico mantém

* **Antônio Carlos Pedroso de Siqueira:** sócio da Moore Stephens; e-mail: siqueira@msbrasil.com.br

todas as propriedades naturais, extraídas da própria natureza, sem aditivos químicos que “bombam” e/ ou aceleram seu desenvolvimento. Os micro elementos contidos no solo e que enriquecem o alimento produzido de forma orgânica são essenciais à nossa saúde, além da adequada alimentação. Conseqüentemente, com a nossa melhor condição de saúde, teremos menor necessidade de complementação de vitaminas (que custam) ou a necessidade de superarmos doenças provocadas pela ausência delas (que também custam).

Como nos acostumamos a utilizar “métricas” exclusivamente financeiras (entrada e saída de dinheiro num curtíssimo prazo) acabamos desconsiderando a riqueza, como um fator a ser ponderado. Reflita!

Fechamento de vagas do curso de direito: uma análise histórica pode mostrar a origem do problema

Da redação

As últimas respostas ao fracasso dos cursos de direito oferecidos no Brasil vêm reforçando os debates e discussões acerca do reflexo da quantidade, em vez de qualidade, do ensino jurídico no País. O MEC, em janeiro deste ano, divulgou uma lista de 29 instituições de ensino superior que terão de cortar, dentro de 12 meses, 6.623 vagas do curso de direito; e no fim de março estendeu o corte a outras 13.786 vagas.

Há muitos anos, a excessiva abertura do curso vem sendo questionada por diversos especialistas da área, inclusive pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Em dezembro de 2007, por exemplo, a OAB já encaminhava nota ao MEC, pedindo a suspensão, por no mínimo um ano, dos processos de autorização para funcionamento de novos cursos de direito no país, fundamentada no alto nível de reprovação no exame da Ordem, que naquela época chegava a 70%, e no alto número de faculdades que já ofereciam esses cursos – 425, conforme divulgação da OAB na época.

Ainda, para descontentamento da Ordem, em fevereiro de 2002, o MEC expediu o parecer CES / CNE 0146/2002, que entre as novidades para regulamentação dos cursos jurídicos no Brasil, apresentava a desobrigação da monografia final e do acervo mínimo de 10 mil volumes na biblioteca e a revogação do tempo mínimo de cinco anos para conclusão do curso. A OAB, naturalmente, contestou o parecer, cuja flexibilização, segundo ela, comprometeria, ainda mais, a qualidade do ensino de direito no país, e em outubro do mesmo ano, ganhou o afastamento dele no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Desde então, não faltaram questionamentos contra a proliferação de cursos de direito, assim como sobre a falta de qualificação dos advogados demandados para o mercado.

Os dados vêm comprovando, ano após ano, como a liberação desenfreada de novos cursos está diretamente ligada à má formação dos recém formados. Segundo a OAB, apenas 20%, dos 120 mil bacharéis formados por ano consegue passar nos exames de Ordem. Em contrapartida, o número de faculdades de direito continua crescendo. No ano passado, o país registrava 1.017 cursos.

Nesse sentido, o que temos presenciado ultimamente é resultado da discrepância histórica entre as posições da OAB e do MEC. Enquanto o primeiro, preocupado com a realidade demonstrada, emitia pareceres desfavoráveis a inúmeros cursos, por meio de análises mais críticas; o segundo, desconsiderando tais pareceres, aprovava maior número de cursos, preocupando-se menos em aperfeiçoar aqueles já existentes. Em 2004, por exemplo, enquanto a OAB deu parecer

favorável a 13 cursos, o MEC aprovou 180.

O fato é que a formação dos nossos advogados, responsáveis pela condução de nossa cidadania e de nossa sociedade, está passando por uma crise preocupante, fruto de decisões erradas, que poderiam ter sido pensadas com mais acuidade no passado. É o que a história revela.

Enquanto a OAB, preocupada com a realidade demonstrada, emitia pareceres desfavoráveis a inúmeros cursos, por meio de análises mais críticas; o MEC, desconsiderando tais pareceres, aprovava maior número de cursos, preocupando-se menos em aperfeiçoar aqueles já existentes. Em 2004, por exemplo, enquanto a OAB deu parecer favorável a 13 cursos, o MEC aprovou 180

Cotidiano

Numa certa idade

Crônica por Marília Marcucci

“O meu fim evidente era atar as duas pontas da vida e restaurar na velhice a adolescência”. In: Dom Casmurro, Machado de Assis.

Agora que cheguei numa certa idade, a moralidade já é para mim um lugar muito bem definido, onde me sinto extremamente confortável para saber o que é certo e o que é errado. Orgulho, avareza, gula e inveja são as minhas melhores virtudes e a minha maturidade permite-me explicar o porquê.

O orgulho, por exemplo, nada mais é do que amor-próprio. Não teria chegado onde estou sem ele. Aos 20 anos eu já dizia para o mercado que eu era o melhor, porque ninguém tinha a obrigação de saber. Minha primeira promoção quintuplicava o meu salário. Todas as pessoas bem-sucedidas acreditam 100% nelas mesmas. A arrogância, embasada por habilidades que comprovem o seu potencial, é muito positiva.

Também descobri o valor da avareza. Eu gastava demais. Comprava, comprava e comprava. Esquecia a necessidade de ter dinheiro no banco. De aplicar para multiplicar. De ser guloso. A gula é sempre querer mais. É o que nos mantém vivos.

Mas entre todas essas paixões, a inveja foi a que mais me ensinou. Aos 15 anos, quando já invejava de velho os que tinham os melhores carros e as melhores casas, conheci um inglês chamado Marc Lewis, um milionário, dono de uma empresa de marketing e de uma cadeia de restaurantes, cuja fortuna, sem herança, aos 28 anos era estimada em 14 milhões de dólares. Ele me disse que na Grécia antiga, existia uma aldeia que tinha três atletas. O primeiro era medalha de ouro; o segundo, de prata; e o terceiro, de bronze. O medalhista de prata ficou extremamente enciumado pela estátua que fizeram ao medalhista de ouro. Então, toda noite passava pela estátua e lhe arrancava um pedaço, até morrer com ela caindo em cima da sua cabeça. Esse é o exemplo de inveja negativo. Mas o medalhista de bronze queria ser o melhor e compreendia a importância da inveja. Então, começou a treinar com o medalhista de ouro, perguntando: Como você faz isso? Como faz aquilo? Os bem-sucedidos geralmente contam seus segredos, assim como eu. A inveja é uma ferramenta valiosa em termos de motivação.

Hoje sou testemunha do que Lewis me ensinou. Sou um velho e feliz bem-sucedido, filho de família simples que sentiu inveja e lutou para melhorar. Construí meu patrimônio. Moro numa casa de mais de um milhão de reais e acredito-me até capaz de resolver alguns problemas sérios do mundo. Tornei-me um milionário e tenho uma conta bancária turbinada. Um homem realmente invejável.



Este boletim tem por finalidade informar sobre textos, publicações e atos legislativos que julgamos ser interessantes e úteis na gestão empresarial.

Alertamos para eventuais alterações ocorridas após sua veiculação.

Fale conosco

Moore Stephens
auditores e consultores
www.msbrasil.com.br

Comunicação e redação
mary@msbrasil.com.br
55 16 3019 7900

Escritório Ribeirão Preto - SP
msprisma@msbrasil.com.br

Escritório São Paulo - SP
mssp@msbrasil.com.br

Escritório Curitiba - PR
mspr@msbrasil.com.br

Escritório Joinville - SC
mssc@msbrasil.com.br

Escritório Recife - PE
ateodoro@msbrasil.com.br